



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Declaração Médica B

Eu, _____, médico(a) com a cédula profissional n.º _____, inscrito(a) na Ordem dos Médicos, na especialidade de _____, declaro, **sob compromisso de honra**, para efeitos de ordenação na **2.ª prioridade** no âmbito da candidatura ao **Concurso Interno de Afetação para o ano escolar 2026/2027**, que:

1. O/A docente _____, com o documento de identificação n.º _____, provido/a no quadro _____ (*identificar a Escola/Ilha*), é portador(a) de **doença e/ou deficiência**.

2. Mais declaro que a referida doença e/ou deficiência: (*assinalar a situação aplicável*)

2.1. ☐ Dificulta a locomoção do(a) docente, exigindo o recurso a **meios auxiliares de locomoção**, que só podem ser assegurados na(s) seguinte(s) localidade(s): _____, situada(s) em ilha diferente ou a mais de 20 km do quadro em que se encontra provido/a.

2.2. ☐ Exige **tratamento médico e/ou apoio específico**, ou apenas um deles, que só podem ser assegurados na(s) seguinte(s) localidade(s): _____, situada(s) em ilha diferente ou a mais de 20 km do quadro em que se encontra provido/a.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração, que é por mim assinada e carimbada.

Artigo 260.º do Código Penal

Atestado falso

1 - O médico ... que passar atestado ou certificado que sabe não corresponder à verdade, sobre o estado do corpo ou da saúde física ou mental, ... destinado a fazer fé perante autoridade pública ou a prejudicar interesses de outra pessoa, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 - ...

3 - Na mesma pena incorrem as pessoas referidas nos números anteriores que passarem atestado ou certificado ignorando se correspondem à verdade os factos deles constantes.

4 - Na mesma pena incorre quem passar atestado ou certificado referido nos n.ºs 1 e 2 arrogando-se falsamente as qualidades ou funções neles referidas.

5 - Quem fizer uso dos referidos certificados ou atestados falsos, com o fim de enganar autoridade pública ou prejudicar interesses de outra pessoa, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

(nome do médico e carimbo)